LEI Nº 2470, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTERA O ART. 26 DA LEI Nº 2442/95.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 26 da Lei Municipal nº 2442/95, que dispõe sobre o armazenamento, venda, distribuição de GLP, passa a ler a seguinte redação:

"Art. 26 - Todo o depósito, posto de revenda ou viatura para distribuição deverá ter balança aferidora, tabela de preços e talões de nota fiscal."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de dezembro de 1995.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal